DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Edital 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Avenida São João, nº 72 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 4.393 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE JOSÉ BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 023/2026.
AUTORIA DO PROJETO DE LEI: PREFEITO MUNICIPAL.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de José Bonifácio (SP), o Centro de Educação Ambiental – CEA, com a finalidade de promover a conscientização ambiental, o desenvolvimento sustentável, a educação ecológica e o fomento ao turismo de educação ambiental.

Art. 2º. O Centro de Educação Ambiental – CEA será instalado em prédio público municipal a ser construído no imóvel localizado na Rua Luiz Rossi, nº 785, Bairro Residencial Israel Luciano Vieira, neste Município, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 01.02.269.0140.001 e registrado sob a Matrícula nº 27.103 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, o qual contará com infraestrutura adequada ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º. O nome do Centro de Educação Ambiental de que trata esta Lei será escolhido mediante processo de indicação e pesquisa a ser realizado entre os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação de José Bonifácio, bem como através de pesquisa com a população local, através das redes sociais oficiais e sítio eletrônico do município.

§ 1º. O processo de escolha previsto no caput deste artigo será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, mediante ato regulamentar próprio.

§ 2º. O ato regulamentar de que trata o § 1º deste artigo disciplinará, no mínimo:

I – os critérios e o prazo para apresentação das indicações de nome pelos alunos participantes;

II – a forma de apuração das indicações recebidas e de seleção da denominação a ser adotada;

III – a divulgação, nas unidades escolares e nos meios oficiais do Município, do resultado do processo de escolha.

§ 3º. A denominação escolhida ao final do processo referido neste artigo será formalizada por decreto do Poder Executivo, passando a integrar esta Lei para todos os efeitos, sem necessidade de lei específica.

§ 4º. Até a formalização de que trata o § 3º deste artigo, o Centro de Educação Ambiental poderá ser identificado por sua denominação genérica, prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Constituem objetivos do Centro de Educação Ambiental – CEA:

I – implementar o Programa Municipal de Educação Ambiental (PMEA), voltado às escolas da rede municipal, a organizações sociais e à população em geral;

II – servir como espaço para a realização de reuniões, palestras, cursos, oficinas e eventos relacionados à sustentabilidade, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e às políticas públicas ambientais;

III – incentivar a participação da comunidade em ações de preservação e recuperação ambiental;

IV – promover a difusão de informações técnicas, científicas e educativas relacionadas à gestão ambiental.

Art. 5º. O Centro de Educação Ambiental – CEA ficará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por meio do Serviço de Agricultura e Meio Ambiente, ou órgão equivalente da estrutura administrativa municipal.

Art. 6º. Compete ao Centro de Educação Ambiental – CEA:

I – prestar apoio técnico às instituições de ensino públicas e privadas na implementação do PMEA, envolvendo alunos, professores e a comunidade;

II – promover campanhas, programas e ações de sensibilização ambiental, em consonância com as políticas públicas municipais e as diretrizes estaduais e federais;

III – desenvolver atividades práticas, educativas e demonstrativas voltadas à sustentabilidade e à conservação ambiental.

Art. 7º. O Centro de Educação Ambiental – CEA deverá elaborar relatório anual de suas atividades e resultados, o qual será:

I – disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município;

II – apresentado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 12 de agosto de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

Prefeitura de José Bonifácio SP
Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

LEI Nº. 4.394 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE DE MUDAS DE PLANTAS CÍTRICAS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO, INSTITUI INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROJETO DE LEI Nº 024/2026.
AUTORIA DO PROJETO DE LEI: PREFEITO MUNICIPAL.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica proibido, no âmbito do Município de José Bonifácio, o comércio ambulante de mudas de plantas cítricas, compreendidas as laranjeiras, limoeiros, tangerineiras e demais espécies e variedades do gênero Citrus, bem como de outras plantas hospedeiras de pragas e doenças de interesse quarentenário assim definidas pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo (CDA) ou pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se comércio ambulante toda atividade de venda de mudas realizada em vias e logradouros públicos, de porta em porta, em veículos itinerantes ou em quaisquer outros locais não licenciados para o comércio de mudas, ainda que ocasionalmente instalados em feiras livres ou eventos públicos.

Parágrafo único: Não se aplica a proibição prevista no caput às feiras e eventos devidamente licenciados pelo Município nos quais a comercialização de mudas seja realizada por estabelecimento ou produtor regularmente inscrito no Registro Nacional de Sementes e Mudas (Renasem), nos termos da Lei Federal nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e cadastrado junto à Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo.

Art. 3º. A comercialização de mudas de plantas cítricas no Município somente poderá ocorrer por meio de estabelecimentos ou produtores regularmente inscritos no Renasem e cadastrados perante a Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo, observadas as normas fitossanitárias federais e estaduais aplicáveis, em especial as relativas ao controle do cancro cítrico e do Huanglongbing (HLB/greening).

Art. 4º. O descumprimento do disposto no art. 1º desta Lei constitui infração administrativa, sujeitando o infrator, sem prejuízo das sanções penais e das medidas de competência dos órgãos estaduais e federais de defesa agropecuária, às seguintes

penalidades, aplicadas de forma gradativa e mediante processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa:

I – advertência, na primeira autuação;

II – apreensão das mudas comercializadas irregularmente, com a destinação prevista no art. 5º desta Lei;

III – multa administrativa no valor de 01 VFR (um valor fiscal de referência), dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo único. Da aplicação da penalidade caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação, na forma a ser disciplinada em regulamento.

Art. 5º. As mudas apreendidas nos termos do art. 4º, II, desta Lei terão destinação definida em regulamento, que deverá prever, conforme orientação técnica da Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo, a incineração, o descarte controlado ou outra medida fitossanitariamente adequada, vedadas a devolução ao infrator, a doação, a redistribuição ou o replantio do material apreendido.

Art. 6º. A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida pelo órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas, em cooperação técnica com a Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo (CDA/SAA-SP) e, no que couber, com o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), podendo o Município celebrar convênio ou termo de cooperação técnica para esse fim.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 12 de agosto de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura de José Bonifácio SP
Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

PORTARIA Nº. 147, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR, a pedido, a Senhora **MICHELLE TEILA VIRGILIO,** Matrícula nº. 007634, detentora do emprego permanente de **Auxiliar de Enfermagem**, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 01 de setembro de 2006, conforme Portaria de Contratação nº 086/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 11 de agosto de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 148, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir da presente data, os servidores abaixo relacionados, dos seus respectivos cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLO
Paulo Márcio Nicolau Machado	Diretor do Setor de Esportes	CC-04
Regina Aparecida Barbosa de Souza	Diretor do Setor de Vigilância Epidemiológica	CC-03
Regina Conceição Moraes	Assessor Especial Departamento de Fiscalização	CC-03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 12 de agosto de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº. 149, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir da presente data, para o exercício do cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, nos termos da Lei Complementar nº. 006, de 19 de maio de 2026, os abaixo relacionados:

NOME	DENOMINAÇÃO DO CARGO
Paulo Márcio Nicolau Machado	Secretário de Educação, Cultura e Esportes Adjunto
Regina Aparecida Barbosa de Souza	Secretário de Saúde Adjunto
Regina Conceição Moraes	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo Adjunto

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 13 de agosto de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2025
CONTRATAÇÃO DE DOCENTES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2026

ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada, do município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a possibilidade de haver saldo de aulas remanescentes da atribuição prevista no Edital SEDUCE nº. 35/2026,

TORNA PÚBLICO que CONVOCA os candidatos **PEB-II**, constantes no Anexo I deste Edital, que foram habilitados no Processo Seletivo Nº. 002/2025, homologado em 18 de dezembro de 2025, para comparecerem pessoalmente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito à Rua 21 de Abril, nº. 482, Centro, José Bonifácio-SP, no dia **17/08/2026**, às **08:00 horas**, portando os documentos elencados em anexo, para sessão de Atribuição de Classes e Aulas, conforme dispõe a Resolução SEDUCE nº. 05/2025. **O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo com perda do direito à Função Pública em caráter irrevogável e irretratável, conforme o disposto no tópico 11.11 do Edital normativo do Processo Seletivo nº. 002/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Bonifácio, 13 de agosto de 2026.

ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada

ALEX CARLOS PAZINI
Supervisor de Ensino

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

CONVOCAÇÃO = 17/08/2026

ATRIBUIÇÃO – Contratação temporária de docentes PEB-II

Início: 08h00min. – Término: 08h30min.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	TOTAL
20	98814	GISELE MONTEIRO DOS SANTOS	08/03/1988	7,10
21	102428	RAFAELA MALAVASI DA SILVA	05/04/1992	7,10
22	100147	LAIS PEREIRA FLORES MARTINS	11/04/2000	7,10
23	98118	FERNANDO MACHADO RODRIGUES	08/02/2002	7,10
24	101027	GABRIEL FERREIRA COSTA	12/04/2004	7,10
25	98691	ANDERSON RODRIGO BATALHA	07/12/1981	7,00
26	98778	LUCAS ANTÔNIO GARCIA SATIN	12/06/1992	6,90
27	102526	DAGOBERTO BENTO RODRIGUES FELIX	09/03/1984	6,80
28	100633	SANDRA REGINA NIZATO	24/05/1976	6,60
29	98559	FERNANDA SOUZA GUIMARÃES	20/03/1997	6,60
30	101816	ROBSON BENEDITO CASTILHO	01/06/1984	6,50
31	98020	MATHEUS DOS SANTOS PEREIRA	19/11/1998	6,50
32	102388	VITORIA BERGAMINI TELES	18/06/1999	6,50
33	102430	DANIEL ALVES	30/08/1974	6,40
34	99617	MARCO ANTONIO BERNARDIS	03/05/1970	6,00
35	102284	LEONARDO RODRIGUE SANCHES	13/11/1992	5,60
36	101780	FABIANA SOARES OLIVA EDUARDO	19/08/1985	5,20

A) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE AULAS:
Trazer originais e uma cópia simples para conferência:
1-Documentos pessoais: RG, CNH e CPF;
2-Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Cargo/Emprego, que comprove a habilitação exigida para a Função, de acordo com o estabelecido no Edital Normativo do Processo Seletivo nº. 002/2025, devidamente reconhecido pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de Ensino;
3-Comprovante de registro em órgão de classe no sistema CONFEF/CREFS somente para o emprego/função de PEB-II Educação Física;
4-Declaração de Trabalho, caso já possua outro cargo ou emprego público na Secretaria Estadual de Educação ou Prefeitura: apresentar horário de trabalho em papel timbrado, carimbado e assinado pelo Diretor da Escola, para fins de apuração de possível acumulação de cargos e empregos.

B) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO:
O candidato deverá atender aos requisitos exigidos para o emprego e apresentar obrigatoriamente documentos e fotocópias simples **legíveis**.

Relação de fotocópias simples:
a) RG;
b) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

CNPJ: [redacted]0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

c) CPF;
d) Comprovante de endereço atualizado;
e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
f) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento ou de casamento ou divórcio, quando for o caso;
h) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
i) CPF dos seus dependentes, quando for o caso;
j) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
k) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
l) Declaração, devidamente preenchida, informando se exerce ou não outro Cargo, Emprego ou Função Pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, para verificação de possível acúmulo legal (ANEXO II, deste Edital);
m) Declaração, devidamente preenchida, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social (ANEXO III, deste Edital);
n) Declaração, devidamente preenchida, de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal (ANEXO IV, deste Edital);
o) Declaração, devidamente preenchida, informando que não sofreu pena de demissão por justa causa pelo Poder Público nos últimos 5 (cinco) anos (ANEXO V, deste Edital);
p) Comprovante de registro em órgão de classe no sistema CONFEF/CREFS somente para o emprego/função de PEB-II Educação Física;
q) Cópia da CNH (obrigatória para quem possui CNH).

Relação de documentos originais:
a) Uma foto 3x4 recente;
b) Carteira de Trabalho física ou comprovante da Carteira de Trabalho Digital: cópia simples da página da foto, cópia simples da página da qualificação civil, cópia simples da página do PIS/PASEP;
c) Cópia autenticada do **certificado ou diploma de conclusão do curso**, que comprove a habilitação exigida para o emprego, de acordo com exigido no Edital Normativo do Processo Seletivo nº. 002/2025, devidamente reconhecido pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de Ensino.

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____ brasileiro(a), portador(a) do Documento de Identidade **RG:** _____ e do **CPF:**_____, residente e domiciliado à _____ Bairro_____, no município de _____, **DECLARO**, com base no que dispõem, os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que presentemente:

( ) SIM exerço ( ) NÃO exerço

em acúmulo ação remunerada qualquer outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da administração pública Federal, Estadual e Municipal abrangendo as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiarias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

Declaro ainda, que estou ciente do inteiro teor das normas acima mencionadas e, que estarei sujeito(a) às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do emprego para o qual fui contratado(a).

José Bonifácio – SP, _____ de _____ 2026.

_____
Nome completo e assinatura

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu,_____ brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade **RG:**_____ e do **CPF**: :_____, residente e domiciliado à_____ _____ bairro _____, no Município de _____ SP, **DECLARO** para os devidos fins, que:

( ) NÃO ( ) SIM

Tenho aposentadoria nas esferas Federal, Estadual, Municipal e INSS.

Caso a resposta seja sim, é aposentado(a):

Por qual motivo:_____

Em qual Regime Previdenciário: _____

Por ser expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

José Bonifácio – SP, _____ de _____ 2026.

_____
Nome completo e assinatura

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____,

brasileiro(a), portador(a) do Documento de Identidade **RG:** _____ e do **CPF:**_____, residente e domiciliado à _____,

Bairro_____, no Município de _____ – SP, **DECLARO** não estar cumprindo sanção por idoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

José Bonifácio – SP, _____ de _____ 2026.

_____
Nome completo e assinatura

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu, _____,

brasileiro(a), portador(a) do Documento de Identidade **RG:** _____ e do **CPF:**_____, residente e domiciliado à _____,

Bairro_____, no Município de _____ – SP, **DECLARO,** para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

José Bonifácio – SP, _____ de _____ 2026.

_____
Nome completo e assinatura

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEDUCE nº. 35/2026

ASSUNTO: Atribuição de Aulas de EDUCAÇÃO FÍSICA aos Docentes da Rede Municipal

ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada, do Município de José Bonifácio/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto na Resolução SEDUCE nº. 05/2025, torna público o presente Edital,

CONVOCA todos os **docentes efetivos, estáveis e os já contratados temporários** da Rede Municipal, que manifestarem interesse, para comparecerem na sessão de atribuição de classes e/ou aulas, que ocorrerá no dia **17/08/2026**, às **07:30 horas**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 21 de Abril, 482 - Centro, neste município de José Bonifácio, conforme especificado no Anexo Único, deste edital.

O candidato que se fizer representar por procuração deve fazê-lo oficialmente, com firma reconhecida em cartório, e seu representante deverá apresentar-se à comissão de atribuição com no mínimo dez minutos de antecedência do início da sessão, para verificação da documentação pertinente, sob pena de ficar impedido de participar do processo de atribuição.

O docente que já possui outro cargo ou emprego público na Secretaria Estadual de Educação ou Prefeitura, deverá apresentar horário de trabalho em papel timbrado, carimbado e assinado pelo Diretor da Escola, para fins de apuração de possível acumulação de cargos e empregos.

José Bonifácio/SP, 13 de agosto de 2026.

ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada

ALEX CARLOS PAZINI
Supervisor de Ensino

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÃO – 17/08/2026	
CLASSES/AULAS	**HORÁRIO**
EDUCAÇÃO FÍSICA	Início: 07h30min. Término: 08h00min.
QUANTIDADE DE AULAS	**CAMPO DE ATUAÇÃO**
26 aulas	PEB-II EDUCAÇÃO FÍSICA

Ordem de atribuição:

1. PEB-II Educação Física efetivo no Ensino Regular.
2. PEB-II Educação Física efetivo no SESLARE.
3. PEB-II efetivo em outro componente, desde que habilitado em Educação Física.
4. PEB-I efetivo, desde que habilitado em Educação Física.
5. PEB-II Educação Física já contratado temporário pelo Processo Seletivo nº. 002/2025.
6. PEB-II de outro componente, já contratado temporário pelo Processo Seletivo nº. 002/2025, desde que habilitado em Educação Física.
7. PEB-I já contratado temporário pelo Processo Seletivo nº. 002/2025, desde que habilitado em Educação Física.

QUADRO DE AULAS

Componente: Educação Física	**Educação Infantil – Pré-Escola**				**Aulas em substituição**
Escola	**Manhã**	**Tarde**	**Noite**	**Total**	**Início**
CMEI "Prof. Antonio Ermínio Marafão"	4	2	-	06aulas	17/08/2026
Total				06 aulas	

QUADRO DE AULAS

Componente: Educação Física	**Ensino Fundamental – Anos Iniciais**				**Aulas em substituição**
Escola	**Manhã**	**Tarde**	**Noite**	**Total**	**Início**
CMEI "Prof. Antonio Ermínio Marafão"	6	2	-	08 aulas	17/08/2026
EM "Profª. Urânia Costa de Lima"	-	12	-	12 aulas	
Total				20 aulas	

Escola	Classes	Período	Aulas
CMEI "Prof. Antonio Ermínio Marafão"	PRÉ II A / PRÉ II B / 1º ANO A / 1º ANO B / 1º ANO C	Manhã	10
	PRÉ II C / 1º ANO D	Tarde	04
EM "Profª. Urânia Costa de Lima"	1º ANO A / 1º ANO B / 2º ANO A / 2º ANO B / 3º ANO A / 3º ANO B	Tarde	12

Obs.:

1. As aulas de Educação Física estão em atribuição devido à licença saúde da docente efetiva MÁRCIA CRISTINA MORELLI MASSAROLI.
2. Por se tratar de aulas da Pré-Escola e Anos Iniciais, o horário será analisado e organizado no ato de atribuição.

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Com o objetivo de assegurar a plena lisura no processo de seleção de estagiários da Prefeitura Municipal de José Bonifácio- EDITAL 02/2026, o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) e a Prefeitura Municipal de José Bonifácio, retificam os itens a seguir:

Onde se lê:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, no período de **28/07/2026 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 12/08/2026**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **28/07/2026 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 12/08/2026**.

5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **13 de agosto de 2026**. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, em **"FILTRE SUA PESQUISA"**, clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar **"EM ANDAMENTO"**, localizar na lista o logotipo da **Prefeitura Municipal de José Bonifácio - Edital 02/2026** e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em **"ACESSAR"** (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em **"MEUS PROCESSOS"**, localizar este processo seletivo, clicar em **"OPÇÕES"** e em seguida, em **"ESPELHO DE PROVA"**.

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **14 de agosto de 2026** para o endereço eletrônico: recursos.psp.saojosedoriopreto@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: recursos.psp.saojosedoriopreto@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **02 de setembro de 2026**.

6. DO RESULTADO

6.2. A publicação da lista de classificação provisória será feita em **01 de setembro de 2026**.

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva, disponibilização do gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e resposta aos recursos, serão feitas em **09 de setembro de 2026**.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.8. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrição/ realização da prova on-line.	**28/07/2026 até às 12h00 do dia 12/08/2026**
Disponibilização do gabarito/ espelho de prova provisório	**13/08/2026**
Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova).	**14/08/2026**
Publicação da classificação provisória e disponibilização do gabarito definitivo (espelho de prova).	**01/09/2026**
Interposição de recursos contra classificação provisória.	**02/09/2026**
Publicação da classificação definitiva e resposta aos recursos.	**09/09/2026**

Leia-se:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, no período de **28/07/2026 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 17/08/2026**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **28/07/2026 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 17/08/2026**.

5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **18 de agosto de 2026**. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, em **"FILTRE SUA PESQUISA"**, clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar **"EM ANDAMENTO"**, localizar na lista o logotipo da **Prefeitura**

Municipal de José Bonifácio - Edital 02/2026 e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em **"ACESSAR"** (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em **"MEUS PROCESSOS"**, localizar este processo seletivo, clicar em **"OPÇÕES"** e em seguida, em **"ESPELHO DE PROVA"**.

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **19 de agosto de 2026** para o endereço eletrônico: recursos.psp.saojosedoriopreto@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: recursos.psp.saojosedoriopreto@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **05 de setembro de 2026**.

6. DO RESULTADO

6.2. A publicação da lista de classificação provisória será feita em **04 de setembro de 2026**.

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva, disponibilização do gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e resposta aos recursos, serão feitas em **11 de setembro de 2026**.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.8. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrição/ realização da prova on-line.	**28/07/2026 até às 12h00 do dia 17/08/2026**
Disponibilização do gabarito/ espelho de prova provisório	**18/08/2026**
Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova).	**19/08/2026**
Publicação da classificação provisória e disponibilização do gabarito definitivo (espelho de prova).	**04/09/2026**
Interposição de recursos contra classificação provisória.	**05/09/2026**
Publicação da classificação definitiva e resposta aos recursos.	**11/09/2026**

José Bonifácio, 12 de agosto de 2026.

Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE